



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 902 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.002

Dispõe sobre o Departamento Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições, após a devida aprovação do povo de Rio Vermelho, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Vermelho.

I - O Departamento Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Vermelho será representado por 02 (dois) funcionários concursados nesta repartição Pública nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Os representantes do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural serão os responsáveis neste Município pela política Municipal de proteção do Patrimônio Cultural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser votada em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 21 de novembro de 2.002

NEWTON FIRMINO DA CRUZ
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO MESSIAS DA LUZ
Presidente da Câmara

APROVADO
CMRV

Sancionada O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais sanciona e prescreve esta Lei, mandando portanto que se registre e publiquem e divulgue como Lei de 21 de novembro de 2002.
Rio Vermelho 02 de dezembro de 2002
Newton Firmino da Cruz - Prefeito Municipal

Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal